



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.223230/2024-07
RECORRENTE: Maria Cristina de Jesus Simão
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção IPTU para pessoas viúvas
RELATORA: Yumiko Ueno Magno

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU/TCL EXERCÍCIO 2024 - PARA PESSOAS VIUVAS. NÃO COMPROVAÇÃO DO MATRIMÔNIO. ESTADO CIVIL DO FALECIDO "SOLTEIRO" - UNIÃO ESTÁVEL EQUIPARAÇÃO AO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS-ARTIGO 1.723 DO CÓDIGO CIVIL. DEMAIS REQUISITOS-RENDA, RESIDÊNCIA NO IMÓVEL, INVENTÁRIO - CUMPRIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ESTENDIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL.

ACÓRDÃO Nº 147/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Maria Cristina de Jesus Simão**

ACORDAM

os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito conceder provimento para o exercício de 2024, referente ao imóvel com inscrição imobiliária sob nº 04060151201070001/002.

E, em observância ao princípio da economia processual que o benefício seja estendido aos demais exercícios fiscais, observando-se o limite do valor venal definido em cada exercício, bem como os demais critérios vigentes à época. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo

11 de dezembro de 2025.

Yumiko Ueno Magno
Relatora

Fabiano Nakanishi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Membro Relator(a)**, em 30/12/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 30/12/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17383702** e o código CRC **E128224F**.